



**DECRETO DE N° 179, DE 19 DE OUTUBRO DE 1943**

**CRIA NESTA PREFEITURA UMA SECÇÃO  
DE ENGENHARIA E PRODUÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado nesta prefeitura, a partir de 1º do corrente mês e nos termos da legislação em vigor o cargo de Chefe da Secção de engenharia e Produção, com os vencimentos anuais de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00).

**Art. 2º.** Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Decreto-Lei, no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de seis mil cruzeiros (CR\$ 6.000,00).

**Art. 3º.** A execução deste decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para este município, no corrente exercício.

**Art. 4º.** Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 19 de outubro de 1943

**JOAQUIM CÂMARA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ A. RORIZ  
SECRETÁRIO**